

Ceus



**MUNICÍPIO DE OURÉM**

Câmara Municipal

**CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DE 04 DE MARÇO DE 2019**

**PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXAS** -----

---- 3. Através do ofício n.º 7/2018, datado de 18 de dezembro do ano findo, a **FREGUESIA DE CAXARIAS**, com sede na Rua dos Combatentes, n.º 202, em Caxarias, deste Concelho, solicitou a isenção do pagamento das taxas, inerentes ao processo de reabilitação do edifício do antigo mercado. -----

---- Do processo fazem parte as informações, que se passam a especificar e a transcrever:

- Número 5/2019/DOT/cm0428, de 14 de janeiro último, da **Divisão de Ordenamento do Território**: “A Freguesia de Caxarias solicita a **isenção de todas as taxas referente ao processo n.º 375/2018**, relativo ao pedido de parecer prévio não vinculativo, nos termos do n.º 2 do art.º 7º do RJUE, para reabilitação do edifício do antigo mercado e a **devolução da quantia no valor de 200,10€, paga em 27-12-2018**, pela apreciação do pedido de licenciamento, nos termos do artigo 77.º da tabela geral de taxas e outras receitas, conforme **guia em anexo.** -

**1-** De acordo com Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas do Município de Ourém, no ponto 1 do artigo 34.º relativo às isenções, “*Estão isentos do pagamento de taxas as entidades públicas ou privadas desde que beneficiem expressamente do regime de isenção previsto em preceito legal.*” -----

**2-** Mais se informa que segundo o n.º 1 do artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013 de 03 de setembro): “*O Estado, as Regiões Autónomas e qualquer dos seus serviços, estabelecimentos e organismos, ainda que personalizados, compreendendo os institutos públicos que não tenham carácter empresarial, bem como os municípios e freguesias e as suas associações, estão isentos de pagamento de todos os impostos previstos na presente lei, com exceção da isenção do IMI dos edifícios não afetos a atividades de interesse público.*” -----

**3-** Esta isenção é concedida por deliberação da Assembleia Municipal, conforme n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013 de 03 de setembro: “*A assembleia municipal pode, por proposta da câmara municipal, através de deliberação fundamentada que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal, conceder isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios.*”, conjugado com o n.º 2 do artigo 34.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Ourém: “*...a Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, através de deliberação fundamentada, conceder isenções totais ou parciais relativamente às taxas a que se refere o presente regulamento.*” -----



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

---- Quadro com a estimativa dos valores das taxas a cobrar conforme Edital n.º 123/2018 da tabela Geral de taxas e outra receitas: -----

---- 1ª fase – licenciamento -----

Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais - Capítulo XXI - Urbanismo	Valor Unitário	Valor Total
<b>Artigo 80.º Emissão de alvará de licença para obras de construção</b>		
2. Comércio/serviços/indústrias e outros fins, por m2 de área bruta de construção	1,68 €	1236,97 €
6. Praxo de execução - por cada mês (12,04*8)	12,04 €	288,96 €
<b>Artigo 98.º Fornecimento diversos no âmbito do urbanismo</b>		
Livro de obra	11,46 €	11,46 €
Placard	7,64 €	7,64 €
<b>Total da taxa de emissão do alvará</b>		<b>1.545,03€</b>
<b>Cálculo das taxas p/realização, reforço e manutenção de Infraestruturas</b>		
Oper. de loteamentos, obras de impacte semelhante a op. Lot., obras de construção, ampliação, alteração e alteração de uso (Caso geral - n.º 1 do art. 21.º)		
Portaria*coeficiente*área m2		
557,91*0,008*406,77		3.286,27 €
<b>Total da licença</b>		<b>4.831,30 €</b>
<b>O valor de 18,99€, relativo ao livro de obra e o placard, tem de ser assumido pela entidade a isentar.</b>		

---- 2ª fase – Pedido de Autorização de Utilização-----

---- Entrada do pedido de autorização de utilização tem um custo associado no valor de **101,70€**-----

---- 3ª fase – Emissão do alvará de autorização de utilização -----

---- Para a emissão do alvará de autorização de utilização: -----

Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais - Capítulo XXI - Urbanismo	Valor Unitário	Valor Total
<b>Artigo 84.º Alvará de autorização de utilização e de alteração de uso</b>		
1. Autorização de utilização e suas alterações, por:		
b) comércio	18,10€	18,10€
2. Acresce ao montante referido no número anterior, por cada 50 m2 de área bruta de construção ou fração	3,35 €	50,25€
<b>Total da licença de utilização</b>		<b>68,35€</b>

---- Nota: **O valor de 19,10€, relativo ao livro de obra e o placard, tem de ser assumido pela entidade a isentar.** -----

---- Fase ao exposto, deixa-se à consideração superior o seguinte **valor estimado:** -----

**1. A isenção das taxas no valor de 5.001,35€;**-----

**2. O reembolso da taxa paga no valor de 200,10€ (conforme guia em anexo);**-----

**3. Informar a Divisão de Gestão Financeira, referente ao valor a reembolsar.”;**-----

- Datada de 22 de fevereiro findo, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira:** “A despesa emergente de devolução de 200,10€ referente a taxas cobradas, dispõe



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

de adequado enquadramento orçamental nos termos do DL 54-A/99 e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à LCPA. -----

---- À C.S. Competência do órgão executivo”-----

-----A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SUBMETER O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS, NO VALOR ESTIMADO DE **5.001,35€**, A APRECIÇÃO DA **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, AO ABRIGO DO DISPOSTO NO N.º 2, DO ARTIGO 16.º, DA LEI N.º 73/2013, DE 03 DE SETEMBRO.-----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, DEVOLVER À **FREGUESIA DE CAXARIAS**, A IMPORTÂNCIA DE **200,10€**, PAGA AQUANDO DA APRECIÇÃO DO PROCESSO, CASO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS VENHA A MERECEER A APROVAÇÃO DAQUELE ÓRGÃO DELIBERATIVO.-----

----- *Divisão de Apoio a Fundos Comunitários e Expediente do Município de Ourém, 11 de março de 2019.*-----

----- *A Chefe da Divisão,*

*Clay*